



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 04/2017
CONCURSO INTERNO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE DIRETOR(A) E DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO PARA MANDATO DE 03(TRÊS) ANOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, visando à seleção de profissionais especializados, promove o Processo Seletivo Interno de acordo com a Lei Municipal nº 1010/2011 de 30 de Março de 2011.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e será executado por uma comissão nomeada pela Secretaria de Educação Municipal – SEMED/MD.

1.2 O processo seletivo visa o provimento de 29 (vinte e nove) vagas, sendo 20 (vinte) vagas destinadas ao cargo de Diretor Escolar; 09 (nove) vagas destinadas ao cargo de Diretor Adjunto Escolar; 01(uma) vaga para Diretor Geral de Creche; e 1(uma) vaga para Diretor de Núcleo de Educação Infantil Adélia Cavalcante. Todas as vagas dos cargos têm mandato de 03 (três) anos.

1.3 Só poderão se inscrever nesse processo seletivo os integrantes do Magistério Público Municipal do Sistema de Ensino de Marechal Deodoro que estejam em pleno gozo de suas funções e que atendam aos requisitos básicos exigidos neste edital.

1.4 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo, informando no ato da inscrição para que unidade de ensino deseja concorrer.

1.5 Ao final do mandato do cargo de Diretor ou de Diretor Adjunto, que tem caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, obrigatoriamente, todos diretores retornarão às atividades inerentes ao cargo efetivo de concurso.

1.6 Os integrantes do Magistério cedidos a outros órgãos ou secretarias, permutados ou em convênio não poderão participar do certame.

1.7 O servidor em cargo temporário de Diretor ou Diretor Adjunto estará subordinado a Regime Jurídico deste município e bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a educação municipal e sobre a Gestão e Aplicação dos recursos do FUNDEB.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.8 A seleção de que trata este Edital será realizada em 02(duas) etapas, conforme especificação a seguir.

1.8.1- A primeira etapa tem caráter classificatório e eliminatório e será constituída de curso de Formação em Gestão Escolar, sob a responsabilidade de equipe com especialistas que o ministrarão, implicando ao candidato um aproveitamento de no mínimo 70% para sua conclusão com êxito. O curso terá como objetivo a apresentação de um Plano de Trabalho de Gestão para o mandato de direção pleiteado.

1.8.2 A segunda tem caráter eliminatório e classificatório e será constituída de prova objetiva de conhecimentos relacionados a Educação, de acordo com o anexo 1 deste edital.

1.8.3 A não participação do candidato em qualquer das etapas do processo de seleção acima descritos ensejará na sua imediata eliminação do presente certame.

1.9 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será divulgado através de lista nominal dos aprovados, em ordem classificatória na secretaria de Educação – SEMED-MD na provável data de 02/11/2017.

2. – DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 Ser Servidor efetivo do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 Não estar respondendo a processo administrativo;

2.3 Ter concluído o estágio probatório até a data da prova de conhecimentos;

2.4 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com pós-graduação em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Psicopedagogia, Gestão Escolar, ou em área educacional.

2.5 Comprovar exercício da função, por no mínimo 02(dois) anos, em uma das unidades escolares do Sistema de ensino de Marechal Deodoro;

2.6 .Ter domicílio no município de Marechal Deodoro;

2.7 .Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

2.8. Não ter, se for servidora efetiva, 48 anos de idade e mais de 23 anos de efetivo exercício do cargo;

2.9. Não ter, se for servidor efetivo, 53 anos de idade e mais de 28anos de efetivo exercício do cargo;

2.10. Não estar em função correlata ou licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

2.11 Não estar em Licença sem Vencimento , nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.13 Não estar exercendo o cargo de Diretor ou Diretor Adjunto em âmbito municipal, estadual, federal ou privado.

2.14 Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

I – controlar a frequência diária dos servidores, em consonância com suas respectivas cargas horárias, atestando-a mensalmente, bem como encaminhar as folhas defreqüência ao setor competente;

II – apurar e fazer apurar irregularidades das quais venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho Escolar e a Superintendência de Políticas Públicas e Gestão Escolar – SUPOGE;

III – cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, as diretrizes da Política Educacional da SEMED;

IV – coordenar a matrícula da escola e a utilização do seu espaço físico no que diz respeito a matrícula e ao atendimento a demanda, aos turnos de funcionamento, à distribuição de classes por turno;

V – prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela escola, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;

VI – participar da elaboração de todos os projetos da escola, acompanhar sua execução e avaliação;

VII – organizar com a Equipe Escolar todas as reuniões e eventos promovidos pela escola;

VIII – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à comunidade escolar;

IX – zelar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados, mantendo atualizado o seu tombamento;

X – adotar, quando indispensável, ad referendum do Conselho Escolar, medidas de emergência em situação não previstas, comunicando-as de imediato à ao SUPOGE da SEMED;

XI – providenciar para que a circulação de toda a informação de interesse da escola se dê amplamente dentro da escola e no âmbito do Conselho Escolar;

XII – realizar junto à Coordenação Pedagógica o processo de distribuição de classes, aulas e turnos da equipe escolar e com a distribuição de suas respectivas cargas horárias, de acordo com resoluções da SEMED;

XIII – implementar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XIV – coordenar em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Educação , e outros processos de planejamento;

XV – apresentar, anualmente à SEMED a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na autoavaliação da escola e no Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar;

XVI – cumprir, fazer cumprir e divulgar o regimento escolar, a legislação vigente, bem como as normas e diretrizes emanadas pela SEMED;

XVII – representar a escola quando se fizer necessário, ou delegar poderes de representação a quem de direito;

XVIII – convocar e presidir reuniões da Comunidade Escolar, submetendo à apreciação e julgamento desta, a matéria que lhe compete;

XIX – assinar juntamente com o Secretário Escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola, incluindo certificação do curso;

XX – enviar toda documentação escolar solicitada, em tempo hábil, ao SUPOGE;

XXI– encaminhar ao Conselho Escolar as prioridades da escola para aplicação dos recursos financeiros, tomando como base o Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar – PDGE, afixando em local visível a prestação de contas com os gastos efetuados, e após sua aprovação, encaminha-lo a SUPOGE;

XXII– o Diretor é o articulador direto da execução e co-responsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de contas de todos os recursos destinados à Escola;

XXIII– receber os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, bem como, manter organizado o armazenamento e garantir o preparo e distribuição aos alunos;

XXIV– participar dos cursos planejados e oferecidos pelo sistema de ensino, com vistas a formação continuada para gestores escolares;

XXVI – realizar e acompanhar o processo de regularização da unidade escolar pelo qual é responsável; e

XXVII – a função de Diretor Adjunto de escola tem caráter executivo, cabendo-lhe a coordenação do funcionamento geral da escola e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar sendo co-responsável junto ao Diretor Geral por todas as ações da escola e assumindo as funções do mesmo nos seus impedimentos e afastamento legal.

XXVIII– Promover na escola o sentido de unidade e garantir padrões mínimos de ensino, orientado por princípios e diretrizes inclusivas, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível.

XXIX– Representar a escola em reuniões perante a Secretaria Municipal de Educação;

XXX– Convocar e presidir as reuniões administrativas e demais reuniões em que se fizer necessária a presença do (a) Diretor(a)

XXXI– Informar à secretaria Municipal de Educação em tempo hábil as carências e/ou vagas existentes para diversos cargos ou funções da Unidade Escolar;

XXXII– Executar, avaliar e rever as programações relativas às atividades administrativas, técnicas, docentes na escola;

XXXIII– Comprometer-se integralmente com processo pedagógico;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

- I- Assessorar o (a) Diretor (a) no desempenho das funções que lhe são próprias;
- II- Participar efetivamente do trabalho da escola, em todas as suas fases, desempenhando as atividades inerentes à função;
- III- Contribuir para o entrosamento da comunidade e Unidade Escolar visando o bom desempenho dos trabalhos escolares;
- IV- Incentivar o aperfeiçoamento, através de expressões culturais, morais, políticas e filosóficas, que humanizem e dignifiquem o (a) estudante e os educadores (as);
- V- Substituir o (a) diretor (a) na sua ausência ou impedimento;
- V- Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola.

7. DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

7.1 A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria, morte, abandono do cargo por 30 dias, excetuando-se os casos de Licença Médica e Licença Gestação.

7.2 Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato:

I – o Diretor Adjunto, substituto legal do diretor;

II – no impedimento do diretor adjunto referido no inciso anterior e, havendo mais de um diretor adjunto, dentre estes, o que tiver mais tempo de serviço no Magistério Público Estadual, e em caso de empate, o que tiver maior idade, e

III – não havendo diretor(es) adjunto(s) ou no impedimento deste(s), A SEMED indicará com base um diretor interino do quadro do Magistério, em exercício no estabelecimento de ensino.

7.3 A destituição do Diretor ou Diretor Adjunto poderá ocorrer motivadamente:

I – após sindicância administrativa, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam licito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único deste município;

II – por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 1º A sindicância administrativa motiva a pedido do Conselho Escolar deverá ser fundamentada, documentada e aprovada em assembléia por seus pares.

§ 2º Secretário Municipal de Educação com base em toda documentação entregue pelo Conselho Escolar poderá determinar a instauração de sindicância ou arquivá-la ou determinar abertura por ato de ofício.

§ 3º A destituição do cargo de diretor ou diretor adjunto será deliberada após a conclusão da sindicância, devidamente apurados os fatos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 4º A destituição do cargo de diretor ou diretor adjunto poderá ensejar ainda abertura de processo administrativo disciplinar;

§ 4º A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias;

§ 5º O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indicado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

8.0- INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - As inscrições deverão ser realizadas na provável data de 18/09/2017 ao dia 22/09/2017 na Secretaria Municipal de Educação, no período das 8:00h às 14:00h

8.3- O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.4- Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão cópias e originais para fins de conferência dos documentos abaixo relacionados, que deverão no ato da inscrição ser entregues encadernados obedecendo rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Diploma de graduação e pós-graduação (autenticados);
- b) Comprovante de residência;
- c) Portaria de nomeação;
- d) Declaração/certidão da SEMGEPA que não está respondendo a processo administrativo;
- e) Declaração/certidão que exerce suas funções a mais de dois anos na unidade em que está lotado;
- f) Certidão de tempo de serviço do setor de Pessoal da SEMGEPA que comprove que não tem 48 anos de idade e mais de 23anos de efetivo exercício do cargo, se for servidora; que não tem 53 anos de idade e mais de 28anos de efetivo exercício do cargo, se for servidor;
- g) R.G;.
- h) C.P.F;
- i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- k) Telefone de contato;
- l) Email.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.5 Não serão aceitos:

a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;

b) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

c) Currículo sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas.

d) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

8.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. Das Vagas

Código de identificação	Escola Municipal	Diretor	Carga horária	Diretor Adjunto	Carga horária
EM 1	Pref. Edival Lemos	1	40h	1	40h
EM 2	Profa. Eleuza Galvão Rodas	1	40h	2	40h
EM 3	Dona Maria de Araujo Lobo	1	40h	1	40h
EM 4	Altina Ribeiro de Toledo	1	40h	1	40h
EM 5	Maria Petronila de Gouveia	1	40h	1	40h
EM 6	Governado Luiz Cavalcante	1	40h	1	40h
EM 7	Joaquim Gama	1	40h	0	40h
EM 8	Dr. Joviniano de A. Rodas	1	40h	1	40h
EM 9	Manoel Messias dos Santos	1	40h	0	40h
EM 10	Hamilton Gouveia Lemos	1	40h	0	40h
EM 11	João Batista de Vasconcelos	1	40h	0	40h
EM 12	José Bispo	1	40h	1	40h
EM 13	Dr. Silvério Jorge	1	40h	0	40h
EM 14	Antonio Cabral de Toledo	1	40h	0	40h
EM 15	Lídia Rodrigues	1	40h	0	40h
EM 16	Adelina de Carvalho Melo	1	40h	0	40h
EM17	Professora Lucas	1	40h	0	40h
EM18	Jonas de Oliveira Sobrinho	1	40h	0	40h
EM 19	Diretor Geral de Nei	1	40h	0	40h
EM 20	Adélia Cavalcante	1	40h	0	40h



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

- Inscrição: 25/09/2017 a 27/09/2017;
- Divulgação da listagem dos aptos para o curso: 29/09/2017;
- Curso de formação em Gestão Escolar: 02/10/2017 a 06/10/2017;
- Resultado Preliminar dos aprovados no curso com o aproveitamento de 70%: 10/10/2017;
- Recurso da 1º etapa do processo seletivo: 11/10/2017 a 12/10/2017;
- Prova objetiva: 15/10/2017;
- Resultado da prova objetiva: 25/10/2017;
- Recurso – 26/10/2017 a 27/10/2017;
- Resultado Final: 02/11/2017.

11. DA ESTRUTURA DA PROVA, SUA COMPOSIÇÃO E REGRAMENTO

11.1 O caderno de questões da prova objetiva terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no quadro a seguir.

		Número de questões	Pontuação	Total da pontuação
Português	Legislação Educacional Brasileira	20	3,0	60
	Liderança, Comunicação e Gestão Democrática	10	2,0	20
	ECA	10	2,0	20
	Total geral da pontuação	100 pontos		

11.2 Cada questão de múltipla escolha apresenta quatro opções de A a D, de resposta, das quais apenas uma é correta.

11.3 A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão.

11.4 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

11.5 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.6 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha Resposta.

11.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da Folha Resposta. No caso de impossibilidade da correção da Folha Resposta, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

11.8 O candidato deverá transcrever as respostas das questões para a folha de resposta.

11.9 A Folha Resposta não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição definitiva acarretará anulação da prova.

11.10 A Folha Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha Resposta, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA

12.1 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ;

12.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.4 Nenhum outro documento, além dos especificados no item **12.2**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

12.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

12.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

12.7 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso interno

13. DO GABARITO

12.1 O gabarito será divulgado até 24 horas após a aplicação da prova.

13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) às questões da prova e gabarito;
- d) ao resultado das provas; e

13.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização das etapas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

13.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

13.4 Os formulários de recurso estarão disponíveis no SEMED .

13.5 Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

13.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

13.7 Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

13.8 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

13.9 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

14. DO DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos;
- c) maior tempo como servidor efetivo

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas duas etapas do certame.

15.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

15.3 Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra Especial, apenas para os candidatos com deficiência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora deste certame.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Conteúdos Programáticos

1. Legislação Educacional Brasileira
 - a) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96.
 - b) Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 205 a 214;
 - c) Lei Federal 11.494, de 20/07/2007;

2. Liderança, Comunicação e Gestão Democrática
 - a) Liderança Escolar
 - b) Comunicação Escolar
 - c) Gestão Democrática

3. Estatuto da Criança do Adolescente
 - a) Lei Federal 8.069, de 13/07/1996